



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde - Edifício Gerais - 11º Andar
31630-901 - Belo Horizonte - MG
Assessoria Jurídica: Tel. (31) 3915-0546 - (31) 3915-9689 - Fax (31) 3915-8610

TERMO DE DOAÇÃO Nº 337/2018

TERMO DE DOAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário**, a seguir denominada **Doadora**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.287.872/0001-15 com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 11º Andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Subsecretário de Agricultura Familiar, Sr. Lázaro Augusto dos Reis, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG11-340.583 e do CPF nº 062.513.166-59 e o município de Franciscópolis, a seguir denominado **Donatário**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, sediada na Avenida Presidente Kennedy, número 67, Bairro Centro, CEP: 39695-000 - Franciscópolis, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Euir Camargos Almeida, portador do RG MG-6.142.489 (SSP-MG) e CPF nº 937.634.846-04, em conformidade com o Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, e com o art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação, pela **Doadora ao Donatário**, em caráter definitivo e sem encargos, 10 (dez) barracas, 60 (sessenta) caixas plásticas, 20 (vinte) jalecos e 2 (duas) balanças eletrônicas digitais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES DA DOAÇÃO

A presente doação tem como finalidades o interesse público relacionado ao fortalecimento da agricultura familiar e promoção da segurança alimentar e nutricional sustentável, mediante a implantação e modernização de Feiras Livres no município de Franciscópolis, em atenção ao Projeto de Apoio às Feiras Livres da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total dos bens orçados da presente doação é de R\$ 15.861,18 (Quinze mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos). Sendo o valor unitário de cada item: Barraca R\$ 1.176,37; Caixa plástica R\$ 20,40; Jaleco R\$ 34,67; Balança R\$ 1.090,04.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Donatário:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde - Edifício Gerais - 11º Andar
31630-901 - Belo Horizonte - MG
Assessoria Jurídica: Tel. (31) 3915-0546 - (31) 3915-9689 - Fax (31) 3915-8610

- a) zelar pela preservação e guarda dos bens objetos deste termo, arcando com todas as despesas decorrentes das providências necessárias à conservação e perfeito estado de uso dos mesmos;
- b) responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente, nos termos da lei, por todo e qualquer tipo de acidente que porventura vier a ocorrer na utilização dos bens;
- c) utilizar os bens exclusivamente no interesse do serviço público do Estado de Minas Gerais;
- d) não utilizar os bens em atividade promocional, especialmente em favor de candidatos a cargo eletivo ou partido político, nem permitir que conste nos bens nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos ou veiculação de propaganda, conforme determina o art. 37, § 1º, da Constituição Federal e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/97 (Lei Eleitoral);
- e) providenciar a busca e o transporte dos bens doados no local indicado pelo Doador, de acordo com as orientações fornecidas;
- f) encaminhar à Assessoria Institucional - (Gabinete), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, semestralmente, relatório técnico-operacional, contendo informações sobre a forma de distribuição, da utilização dos equipamentos e a dinâmica da feira, com dados sobre a comercialização, relação dos beneficiários, bem como registro fotográfico.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REPAROS

Os bens serão recebidos no estado que se encontram (novos) e, doravante, todo e qualquer reparo ou melhoria que nele for efetuado, será de responsabilidade do Donatário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A Doadora não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como também pela evicção dos bens doados, ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE SOCIAL

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e/ou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) são as instâncias de controle social das políticas públicas relacionadas à agricultura familiar e deverão participar da definição da forma de utilização dos bens descritos neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO

A não utilização dos bens para os fins descritos neste Termo importarão na sua reversão ao Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será encaminhado à Imprensa Oficial pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo de vinte dias,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde - Edifício Gerais - 11º Andar
31630-901 - Belo Horizonte - MG
Assessoria Jurídica: Tel. (31) 3915-0546 - (31) 3915-9689 - Fax (31) 3915-8610

conforme o parágrafo único e o *caput* do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, de comum acordo, em conformidade ao disposto pela legislação pertinente.

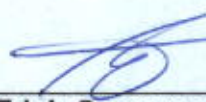
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INSTÂNCIA E DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, em uma de suas Varas da Fazenda Pública e Autarquias, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir as dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

E por estarem assim, justos e contratados, Doadora e Donatário assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, 05 de Julho de 2018.


Lázaro Augusto dos Reis
Subsecretário de Agricultura Familiar da
Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Agrário


Ediv Camargos Almeida
Prefeito Municipal
CPF: 937.634.846-04
Ediv Camargos Almeida
Prefeito Municipal de Franciscópolis

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____